



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 52/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de julho de 2025.

SELEÇÃO INTERNA DE DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OFERTADOS NO IFC PARA
MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL, EM PORTUGAL OU NA ITÁLIA

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPi), torna público o **processo de seleção interna de discentes dos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC, para mobilidade estudantil internacional no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, Departamento de Ciências Veterinárias e Departamento de Ciências Agrárias, Florestais e de Alimentos, na Itália.**

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Selecionar 5 (cinco) discentes, um de cada programa de pós-graduação, regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC que tenham interesse em realizar estudos/pesquisa no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália.
- 1.2. Indicar os candidatos selecionados ao Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e à Universidade de Turim, na Itália.
- 1.3. Efetuar o pagamento do auxílio financeiro aos discentes.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	Até 11/07/2025
2. Período para impugnação do edital	Até 11/07 /2025
3. Período de submissão das inscrições	Até 08/08/2025
4. Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	Até 15/08/2025
5. Recebimento de recursos quanto à não homologação da inscrição ou resultado preliminar	Até 18/08/2025
6. Divulgação final dos discentes selecionados pelo IFC	Até 20/08 /2025
7. Comprovação de possuir passaporte com validade superior à 31/08/2027	Até 08/10/2025
8. Envio dos dados bancários para cppa.proeppi@ifc.edu.br , somente para discentes contemplados por este edital com ajuda de custo	Até 08/10 /025

9. Envio dos nomes dos discentes contemplados para o Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália.	Até 09/10 /2025
10. Descentralização de recursos para os discentes contemplados	Até 09/10/2025
11. Período de realização dos cursos	janeiro/26 à dezembro/26
12. Envio de relatório de atividades para cppa.proeppi@ifc.edu.br	Até 30 dias após o retorno ao Brasil.

2.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de “Envio dos nomes dos discentes contemplados para o Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália” e “Descentralização de recursos para os discentes contemplados”. Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os discentes e a instituição estrangeira.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os discentes que atendam os seguintes requisitos:

1. Ser discente regularmente matriculados em um dos **programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC**;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Comprometer-se a apresentar passaporte válido até pelo menos 31 de agosto de 2027, caso selecionado neste edital, no prazo final estabelecido pelo Cronograma, Etapa 7.

3.2. No caso de discentes que trabalhem, a liberação do trabalho para a realização da mobilidade estudantil internacional é de responsabilidade do próprio discente interessado.

3.3 Os discentes contemplados por este edital deverão aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras, que excederem à ajuda de custo fornecido pelo IFC.

3.4 Para os discentes contemplados na Itália, é necessário o conhecimento de Inglês ou Italiano (comunicação e escrita).

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O valor global deste edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dos quais serão disponibilizados a ajuda de custo para os **5 (cinco)** discentes regularmente matriculados em um dos **programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC** classificados neste edital para participar da mobilidade estudantil internacional, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para cada um, com a seguinte distribuição:

- a) 1 vaga na Universidade de Turim - Itália, para 1 discente do Programa de Pós-Graduação em Produção e Sanidade Animal - PPGSA
- b) 1 vaga na Universidade de Turim - Itália, para 1 discente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Ambiente - PPGTA
- c) 1 vaga no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, para 1 discente do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - ProfGEO
- d) 1 vaga no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, para 1 discente do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT
- e) 1 vaga no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, para 1 discente do Programa de Pós-Graduação em Educação do IFC - PPGE

4.2. As vagas não ocupadas não serão redirecionadas.

4.3. O valor do auxílio poderá ser utilizado pelo discente nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou
- f) outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil internacional.

4.4. O período de mobilidade deverá ser realizado **entre 05 de janeiro de 2026 até 21 de dezembro de 2026**.

4.4.1. O prazo de permanência será de no mínimo 4 meses e de no máximo 6 meses.

4.4.2. O período de permanência deve ser pré-definido no ato da inscrição, no plano de trabalho. A prorrogação de prazo no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália, será condicionada ao aceite da Universidade e se o discente dispor de condições financeiras próprias para a sua manutenção.

4.5. Os discentes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália.

- 4.6. Os discentes selecionados serão integrados em grupos/projetos de pesquisa continuamente desenvolvidos por servidores do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália, conforme a linha de pesquisa do pesquisador.
- 4.7. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados, áreas de pesquisa e infraestrutura disponibilizada aos discentes são de responsabilidade do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e da Universidade de Turim, na Itália, cabendo ao plano de trabalho considerar essas especificidades.
- 4.8. O pagamento da ajuda de custo será efetuado diretamente aos contemplados por este edital, mediante depósito único em conta corrente do discente.
- 4.9. O presente Edital será executado de acordo com a disponibilidade e o limite orçamentário-financeiro do IFC.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/s3a4DCZwMdLo38gd8> no período indicado no cronograma deste edital.
- 5.2. O candidato deverá indicar no formulário a pretensão de tempo de permanência da mobilidade estudantil no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália.
- 5.3. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

1. Comprovante de matrícula no PPG;
2. Declaração da Coordenação ou secretaria do PPG informando que o discente não possui pendências com o Programa;
3. Histórico escolar;
4. Currículo Lattes atualizado em 2025;
5. Anexo I preenchido e documentos que comprovem o estabelecido no item 6.

- 5.4. No ato de inscrição o candidato(a) deverá declarar no próprio formulário que, caso selecionado, apresentará passaporte com prazo de validade até, no mínimo, 31 de agosto de 2027.
- 5.5. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.6. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A avaliação das propostas levará em consideração as informações na plataforma Lattes do CNPq dos últimos 3 anos (2022-2025).
- 6.2. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos itens da tabela abaixo, conforme documentação encaminhada no ato inscrição:

Item	Critérios para a avaliação	Pontuação por ação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação
1	Publicação em revista indexada (pontos por publicação)	1,0	7,0		
2	Publicação de livro (com ISBN) (ponto por publicação)	1,0	3,0		
3	Publicação de capítulo de livro (com ISBN) (pontos por trabalho)	0,5	3,0		
4	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional (pontos por trabalho)	0,2	1,0		
5	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional (pontos por trabalho)	0,1	1,0		
6	Resumo ou Resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional/nacional (pontos por resumo)	0,05	0,5		

7	Experiência profissional na Educação (pontos por mês completo)	0,04	1,0		
8	Produção Técnica (PTT)	0,25	2,5		
9	Curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0,5	1,0		
Somatório máximo dos pontos			20		

6.2.1 Os candidatos deverão preencher a tabela apresentada no Anexo I e enviar junto com a inscrição, conforme item 4.1.

6.2.2. O Anexo I preenchido e os demais documentos que comprovem o estabelecido no item 6.2, devem ser enviados em PDF em arquivo único na mesma ordem dos itens que compõem a tabela.

6.3. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

6.3.1. maior pontuação no item publicação em revista indexada;

6.3.2. maior idade.

6.4. Os resultados do processo serão divulgados na página de editais do IFC, link: <https://editais.ifc.edu.br/category/pos-graduacao/>, de acordo com o cronograma deste edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS DISCENTES

7.1. O discente contemplado deverá comunicar a Coordenação e à Secretaria do PPG do *campus* do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no *campus*.

7.2. O discente contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

7.3. São de total responsabilidade do discente contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde, passaporte, visto de entrada em Portugal ou na Itália, bem como estadia e hospedagem.

7.4. São de total responsabilidade do discente contemplado obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.

7.5. Os discentes deverão elaborar o relatório das atividades realizadas e apresentar ao orientador/a do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, ou da Universidade de Turim, na Itália, e ao PPG após o encerramento da mobilidade estudantil.

7.6. A comprovação da conclusão do programa de mobilidade internacional deverá ser efetuada em até 90 dias após o retorno ao Brasil, com a apresentação ao PPG do certificado ou documento equivalente emitido pelo Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e pela Universidade de Turim, na Itália.

7.7. O discente deverá socializar a experiência da mobilidade internacional junto ao PPG em que está vinculado, quando solicitado(a).

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail cppa.proeppi@ifc.edu.br.

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. DA REALIZAÇÃO, DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1. O processo de seleção do(a) discente será realizado por comissão composta por membros DPG e CPPA.

9.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página <https://editais.ifc.edu.br/category/pos-graduacao/>.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9.4. O discente selecionado deverá, em conjunto com os orientadores (do IFC e do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e da Universidade de Turim, na Itália), elaborar o plano de trabalho da mobilidade acadêmica internacional.

9.4.1. Após aprovado o plano de trabalho, será emitida, pela instituição de ensino portuguesa ou italiana, a carta de aceite que será utilizada pelos discentes para obtenção do visto.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

10.1. O acompanhamento da execução das atividades do discente em mobilidade serão realizados pelos orientadores (do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e da Universidade de Turim, na Itália), em conjunto com o PPG.

10.2. A avaliação da execução das atividades do discente em mobilidade será realizada, também pelo PPG, com base no relatório de atividades.

10.3. O relatório de atividades (Anexo II) deve ser elaborado pelos discentes, encaminhado à Secretaria do PPG e submetido para a PROEPPI para avaliação e aprovação.

10.3.1. O relatório de atividades deve apresentar os dados relativos aos estudos e ações desenvolvidas no âmbito da mobilidade estudantil, bem como, deverá demonstrar de que forma foi utilizado o recurso recebido.

10.3.2. O relatório de atividades (item 6.5), conforme Anexo II, deverá ser encaminhado para o e-mail dpg.proepi@ifc.edu.br, com cópia para o email cppa.proepi@ifc.edu.br, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade estudantil internacional.

10.4. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do discente em Portugal ou na Itália.

10.5. O discente deverá socializar a experiência da mobilidade internacional junto ao PPG em que está vinculado, quando solicitado(a).

10.6. Em caso de desistência ou abandono do curso, após a realização da viagem, o discente deverá devolver ao IFC o suporte financeiro recebido para a realização dos estudos durante a estadia em Portugal na Itália. O valor será definido pela Equipe Gestora do Edital após análise do caso concreto, podendo corresponder ao valor integral pago ao discente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.

11.2. Os discentes em mobilidade internacional permanecem com vínculo de matrícula ativo e terão o registro no histórico escolar referente às informações da mobilidade estudantil.

11.3. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

11.5. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português ou Italiano.

11.6. Todas as atividades acadêmicas a serem executadas na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália.

11.7. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pela PROEPPI do IFC.

ANEXO I

O candidato deve preencher a tabela com as informações do Currículo Lattes e enviar no processo de inscrição, junto com os documentos de comprovação, conforme orientação do edital.

Nome do Candidato:

Link do lattes:

Item	Critérios para a avaliação	Pontuação por ação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação
1	Publicação em revista indexada (pontos por publicação)	1,0	7,0		
2	Publicação de livro (com ISBN) (ponto por publicação)	1,0	3,0		
3	Publicação de capítulo de livro (com ISBN) (pontos por trabalho)	0,5	3,0		
4	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional (pontos por trabalho)	0,2	1,0		

5	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional (pontos por trabalho)	0,1	1,0		
6	Resumo ou Resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional/nacional (pontos por resumo)	0,05	0,5		
7	Experiência profissional na Educação (pontos por mês completo)	0,04	1,0		
8	Produção Técnica (PTT)	0,25	2,5		
9	Curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0,5	1,0		
Somatório máximo dos pontos			20		

ANEXO II RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(Anexar um certificado/declaração de atividades realizadas no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal, e na Universidade de Turim, na Itália)

Período de Intercâmbio: ____/____/____ a ____/____/____.

1. Informações relativas ao Programa de Mobilidade

1.1. Nome do(a) discente:

1.2. Atividades realizadas:

1.3. Período de mobilidade:

2. Descrição das atividades realizadas

3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC.

Breve descrição de como foi utilizado o recurso financeiro (passagens aéreas, hospedagem, alimentação).

4. Parecer do(a) discente referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil

4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:

4.2- Dificuldades encontradas:

5. Demais informações que considerar relevantes:

Assinatura do(a) discente

(Assinado digitalmente em 11/07/2025 16:10)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEPPI/REI (11.01.18.00.52)

Matrícula: ###368#2

(Assinado digitalmente em 11/07/2025 17:10)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Processo Associado: 23348.003784/2025-69

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 52, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 11/07/2025 e o código de verificação: **692ffb4d51**